



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Modifica o Decreto nº
129/2021 dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, VII e 155 da Lei Orgânica do Município e ainda no art. 8º, VI e § 5º, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica acolhido e determinada a sua aplicação no município de Itaguaçu da Bahia o Decreto Estadual de nº 20.240 de 21 de fevereiro de 2021 que **“Institui, nos municípios a restrição de circulação noturna como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19”**.

Art. 2º. O Art. 6º do Decreto 129/2021 que **“Estabelece o Programa de Barreiras Sanitárias e de equipes volantes no combate a COVID-19, Prorroga o Decreto nº 112/2021 e da outras providencias”** passa a vigorar com o seguinte redação;

“ Art. 6º - Os agentes contratados para o combate ao covid-19 cumprirão carga horaria de 20 horas semanais terão a sua composição e quantitativo definidos peça Secretaria competente.”



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, CEP: 47400-000

CNPJ: 16.445.843/0001-3

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de fevereiro de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal